

LEI Nº 292

Autoriza o pagamento de pavimentação de ruas.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura de Araxá autorizada a pagar a importância de Cr\$ 641.532,00 (seiscentos e quarenta e um mil, quinhentos e trinta e dois cruzeiros), para pagamento de pavimentação de ruas e juros bancários respectivos, autorizada pelas Leis nº 253 e 271, de 28/5 e 24/10/53, respectivamente.

Art. 2º. Para atender a esta despesa fica aberto o crédito suplementar de Cr\$ 551.532,00 (quinhentos e cinquenta e um mil, quinhentos e trinta e dois cruzeiros), na rubrica 8-81-4 – Pavimentação de ruas, o orçamento vigente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 26 de maio de 1954.

JOSÉ ADOLPHO DE AGUIAR
Prefeito

CÉLIA CHEIR PEREIRA
Secretária

UT OMNES MEMINERINT